



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO para Sistema de Registro de Preços - SRP

Processo 05.584/2017

PE-SRP 044/2017-SMS

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, por intermédio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, consoante atribuições que lhe conferem as Leis Municipais de nº 421/87 e 1.270/04, e Decretos de nº 13.370/2010 e 11.553/04, expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94, Decreto Federal nº. 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal nº. 3.693/00, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 1.727/2010, torna público que fará realizar **ÀS 14:30 HS DO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2017**, em sua sede, situada na Rua Coronel Gugé, 211, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, o **PROCESSO LICITATÓRIO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** para seleção da proposta mais vantajosa visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE MARCENÁRIA, CONSTRUÇÃO, PINTURA E VIDRAÇARIA, DESTINADO AO SETOR DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS**, com entrega gradativa e recursos provenientes dos Tesouros Municipal e Federal, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Ceres Neide Almeida Costa
Secretária Municipal da Saúde

**SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA PARA TODAS AS
INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

**PARTE A – PREÂMBULO****1. Regência Legal**

Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 1.727/2010, Decretos Federais nº 3.555/00 e nº 5.450/2005 e nº 5.504/2005 e Decretos Municipais Nº 11.553/04 e Nº 11.587/04

2. Órgão Interessado

Secretaria Municipal de Saúde – SMS

3. Modalidade e nº. da Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 044/2017-SMS

4. Nº Processo Administrativo e Data

Proc. Nº. 05.584/2017– 21/02/2017

5. Tipo de Licitação

Menor Preço Por Lote (será observado o valor unitário dos itens, com vistas a não ultrapassar àquele previsto em edital).

6. Forma de Fornecimento

Gradativa

7. Finalidade/Objeto

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE MARCENÁRIA, CONSTRUÇÃO, PINTURA E VIDRAÇARIA, DESTINADO AO SETOR DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS.

8. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura de Propostas

Endereço: O Pregão será realizado em sessão pública *on line* por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.licitacoes-e.com.br ou www.bb.com.br, acessando o link de LICITAÇÕES, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitações-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

Início de Recebimento propostas eletrônicas: 09/10/2017 a partir das 08:00 horas

Recebimento das propostas: 09/10/2017 a 11/10/2017 até às 10:00 horas

Abertura das propostas eletrônicas: 11/10/2017 às 10:00 horas

Início da sessão de disputa eletrônica: 11/10/2017 às 14:30 horas

À critério do Pregoeiro da licitação, o horário definido para realização do certame poderá ser prorrogado, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, em razão da indisponibilidade de infraestrutura física e/ou de instrumentos de trabalhos necessários à realização do certame na data e horário estipulados.



9. Para Habilitação exigir-se-á dos interessados

9.1. Habilitação jurídica

- 9.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, **inclusive RG e CPF do administrador legal**, devidamente registrado(s), em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores
- 9.1.2. Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, **juntamente com RG e CPF**
- 9.1.3. No caso de sociedades simples, do ato constitutivo **juntamente com RG e CPF**, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores
- 9.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir
- 9.1.5. Original ou cópia autenticada de procuração ou credencial identificando responsável pela assinatura do contrato, **juntamente com RG e CPF do procurador**, quando necessário

9.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 9.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- 9.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- 9.2.3. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- 9.2.4. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS
- 9.2.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** e o **Sistema de Seguridade Social - INSS**, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa
- 9.2.6. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.tst.jus.br/certidao>**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br



9.2.7. Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista para as empresas locais, ou àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante

9.2.7.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** obtida mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado da Federação domicílio ou sede da empresa licitante, **conforme o caso**

9.2.7.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista, ou aquela expedida **no domicílio ou sede da empresa licitante**

→ **Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

9.2.8. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06

9.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 11.2., cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1º, LC 123/06

9.2.8.2. A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 9.2.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06

9.2.9. AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE



9.3. Qualificação Técnica

- 9.3.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade conforme sua razão social e cadastro junto ao Município, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados atualizados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Todo e qualquer documento exigível no edital, apresentado em cópia, deverá estar autenticado. Não serão aceitos documentos que contrariem esta exigência. Documentos impressos em sites oficiais dispensam autenticação, desde que em sua via original

9.4 Qualificação econômico-financeira

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

- 9.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultados do último Exercício Social exigível, apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa atualizada por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento.
- 9.4.2. Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhada a RFB;
- 9.4.3. Os documentos referidos neste item deverão estar assinados por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitados, constando nome completo e registro profissional;
- 9.4.4. No caso específico de Sociedades por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado;
- 9.4.5. Para as empresas constituídas no exercício de 2017, será exigido apenas o Balanço de Abertura, na forma da lei, assinado por técnico habilitado no CRC com aposição da etiqueta de declaração de habilitação profissional (DHP);
- 9.4.6. A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base no balanço apresentado, conforme estabelecido no Art. 31, da Lei 8.666/93, e pela comprovação do capital social;

9.4.6.1. Índice de Liquidez Geral:



Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo não circulante

≥ 1,0

9.4.6.2. Índice Liquidez Corrente:

Ativo Circulante

Passivo Circulante

≥ 1,0

9.4.6.3. Índice de Solvência Geral:

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo não circulante

≥ 1,0

- 9.4.7.** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma ou com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar de ato normativo próprio ou do documento;
- 9.4.8.** Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/quando-tratar-se-de-empresa-optante-pelo-Simples-Nacional>. Somente para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- 9.4.9.** Fica dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial para Microempreendedores Individuais (MEI).

9.5 Declarações necessárias para Habilitação

- 9.5.1** Declaração Conjunta Geral de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/98 (**Declaração Geral Conjunta – Anexo I**)
- 9.5.2** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Instrumento. **Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

9.6 Determinação adicional relativa à documentação de Habilitação

- 9.6.1** **TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA**



10 Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital

- 10.1 **Responsável:** Zilmária Pereira dos Santos ou outro servidor designado pelo Decreto Municipal nº 17.509/2017.
- 10.2 **Endereço:** Rua Coronel Gugé, nº. 211– Centro, sala 306. Vitória da Conquista- BA – CEP 45.000-510.
- 10.3 **Complemento:** Coordenação de Apoio Técnico Administrativo
- 10.4 **Horário:** das 08:30 às 11:30h e das 14:30 às 17:30h
- 10.5 **Telefone/ Fax:** (77) 3429-7412 / 3429-7410
- 10.6 **E-mail:** licitacao.saudevc@gmail.com
- 10.7 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão

PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

1. Termo de Referência

- 1.1. O valor total estimado para a aquisição do objeto é de **R\$ 4.053.303, 20 (quatro milhões, cinquenta e três mil trezentos e três reais e vinte centavos)**, obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo
- 1.2. **Origem dos Recursos:** Tesouros Municipal e Federal.
- 1.3. **Responsável Técnico/ Fiscal do Contrato:** As dúvidas referentes às especificações dos produtos/serviços deverão ser reportadas a: Kleber Cavalcante Fonseca; Telefone: (77) 3429-7441, Ricardo Silva Matos; telefone (77) 9-8855.7373; e-mail: mattosrick2017@gmail.com
- 1.4. **Local de entrega:** Almoxarifado Central, situada à Av. Filipinas nº 269 Bairro Jurema. CEP: 45.023-300. Vitória da Conquista-BA. Entrega em dias úteis e horário comercial.
- 1.5. **Forma de fornecimento dos produtos/ prestação dos serviços:** Gradativa, através da emissão e encaminhamento de Pedido(s) /Ordem de Compra(s) ou Serviço ao respectivo fornecedor ou prestador, vencedor do lote licitado.
- 1.6. O prazo para entrega: **Em até 08 (oito) dias corrido**, após a emissão da ordem de compra/serviço pelo contratante.
- 1.7. O pedido será feito em quantidade única, conforme a necessidade e solicitação da Unidade Requisitante.
 - 1.7.1. O prazo de validade da ata que rege o presente processo será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.
 - 1.7.2. O prazo de vigência do contrato que rege o presente processo será 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
 - 1.8.2 O pagamento pelo fornecimento do objeto licitado será efetuado **30 (trinta) dias** a contar da data de recebimento e confirmação dos produtos licitados por parte da Unidade Requisitante, juntamente com o recebimento da Nota Fiscal.

2 Determinações Adicionais

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: (77) 3429-7412
e-mail: licitacao.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 044/2017 – SMS





2.1 Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório.

2.2 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Da Justificativa

A contratação em questão se faz imprescindível ante as necessidades atuais e futuras da Secretaria de Saúde em reparar preventivamente e/ou corretivamente os diversos setores da Secretaria de Saúde, Mantendo o funcionamento operacional adequado do serviço.

2. Da Participação

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados previamente credenciados junto ao Banco do Brasil (www.bb.com.br), que atenderem plenamente às exigências de habilitação contidas neste edital e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado**
- 2.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta licitação
- 2.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas

3. Da Impugnação do Ato Convocatório

- 3.1. Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório
 - 3.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas
 - 3.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame

4. Da Representação e do Credenciamento

- 4.1. **O credenciamento do LICITANTE será realizado pela empresa**, através do Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária em agência do Banco do Brasil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

- 4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal e intransferível para acesso às **Licitações-e** (www.licitacoes-e.com.br) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados
- 4.3. **Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones 0800 729 0500, capitais e regiões metropolitanas 3003 0500 ou pelo e-mail: licitacoes@bb.com.br**

5. Da Proposta de Preços- Aspectos relativos à confecção e classificação

- 5.1. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: www.licitacoes-e.com.br mediante a opção “**Acesso Identificado**”, no sistema eletrônico Licitações-e.com.br do Banco do Brasil, obedecendo a data e horários estabelecidos no **item 8, Parte A, Preâmbulo do Edital**
- 5.2. Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o **LICITANTE** deverá manifestar, em campo próprio do site www.licitacoes-e.com.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital
- 5.3. Quando do registro das respectivas propostas no sistema www.licitacoes-e.com.br, o Pregoeiro poderá observá-las detalhadamente procedendo, quando necessário, a **desclassificação das propostas** que não atenderem as condições e exigências deste Edital, no que se refere à apresentação da **marca e modelo** (quando necessário) e/ou **consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração**, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato
- 5.4. A Proposta de Preço e os lances formulados deverão ser apresentados levando em conta o critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE (será observado o valor unitário dos itens, com vistas a não ultrapassar àquele previsto em edital).
- 5.5. A Comissão de Avaliação de Compras será composta pelo pregoeiro responsável pela respectiva licitação, pela equipe de apoio e por servidores públicos do(s) órgão(s) requisitante(s) do objeto licitado, facultado o ingresso de quaisquer interessados para acompanhar o desenvolvimento do certame, desde que não seja perturbada ou impedida a realização dos trabalhos, conforme disposição da Lei 8.666/93, em seu art. 4º
- 5.6. **Especificação para elaboração da Proposta de Preço**
- 5.6.1. O Proponente deverá levar em consideração os seguintes aspectos imediatamente especificados, com vistas à elaboração de sua respectiva proposta de preços
- 5.6.2. A indicação dos dados bancários do proponente, identificação do banco, número da agência bancária e número da conta corrente, com vistas à efetuação de pagamento pelo fornecimento/ prestação
- 5.6.3. Marca, modelo, referência e demais características dos produtos licitados, deverão ser informados, **obrigatoriamente**, em um campo do Formulário de Proposta, conforme Planilhas constantes nos Anexos V e VI deste edital



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br



- 5.6.4. O prazo de validade da Proposta comercial é de no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da entrega das propostas, em consonância com o disposto na legislação vigente. As propostas que omitirem o seu prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período supracitado
- 5.6.5. Todas as características declaradas devem ser descritas na proposta vencedora e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita. **Devem ser indicados todos os modelos de todos os produtos ofertados**
- 5.6.6. Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português
- 5.6.7. A pretensa contratada deve observar e levar em consideração para cálculo de custos o período de validade das propostas bem como o período de vigência do contrato de fornecimento
- 5.6.8. Quando for o caso, observar e levar em consideração para cálculo de custos a forma de fornecimento, gradativa ou imediata, conforme solicitação da respectiva Coordenação da Unidade Requisitante mencionada no **Item 2, Parte A – Preâmbulo** deste edital
- 5.6.9. Nos preços apresentados/registrados deverão estar inclusos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da licitante, como também, custo com fardamento; transportes de qualquer natureza; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; depreciação; aluguéis; administração; impostos; taxas; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, influenciem no fiel cumprimento das obrigações por parte da pretensa contratada
- 5.6.10. A Proposta de Preços do vencedor e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados ao endereço indicado no item 12, **Parte A – Preâmbulo só até 10.7**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, em envelope devidamente lacrado, indevassado, que deverá estar rubricado pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificado no anverso
- 5.7. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, **impressa preferencialmente em papel timbrado do proponente ou confeccionada com base no formulário constante em ANEXO V, com todos os itens relacionados em ANEXO VI – Modelo de Proposta Econômica**, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente

5.8. A Proposta de Preços deverá conter

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: (77) 3429-7412
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 044/2017 – SMS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br



- 5.8.1. Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos
- 5.8.2. A proposta e os lances formulados pelo licitante, através do sistema eletrônico deverá indicar o preço do lote, expresso em Real (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, exceto para medicamento, material gráfico e combustível, cotado conforme modelo de planilha de preços - Anexo V deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros
- 5.8.3. Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o produto cotado
- 5.8.4. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos
- 5.8.5. Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado
- 5.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos à Administração Pública municipal, sem ônus adicionais
- 5.10. **Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**
- 5.11. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 5º do Decreto Municipal nº 13.558/2010.
- 5.12. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 5.13. Quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o município, nos casos em que a Ata seja inferior a um ano, poderá ser admitida a prorrogação da sua vigência, respeitado o período máximo de 12 (doze) meses.
- 5.14. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no artigo 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.
- 5.15. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou na hipótese do artigo 12 do Decreto Municipal nº 13.558/2010, cabendo a Coordenação de Material e Patrimônio, por intermédio da Gerência de Compras, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme dispõe o § 2º do artigo 4º do Decreto Municipal nº. 13.558/2010.
- 5.16. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá
- 5.16.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 5.16.2. Frustrada a negociação, o fornecedor terá o seu registro cancelado, conforme dispõe o artigo 13, IV, do Decreto Municipal nº 13.558/2010.
- 5.17. Quando ocorrer a hipótese do artigo 12 do Decreto Municipal 13.558/2010 e, para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro, o fornecedor poderá apresentar pedido de revisão de preço obedecendo as disposições do ponto 18 deste edital, desde que a revisão do preço registrado não ultrapasse o preço praticado no mercado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br



- 5.18. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa
- 5.19. Recomenda-se aos licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com o Município
- 5.20. Quando todas as propostas forem desclassificadas e/ou houver número insuficiente de propostas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas
A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

6. Habilitação Preliminar

- 6.1. A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da Declaração de Habilitação, conforme consta modelo no Anexo I (um) que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com a Administração Pública
- 6.2. O licitante deve ter condição de cumprir, em tempo hábil, a exigência de entrega de, no mínimo, todos os documentos mencionados no **item 9, Parte A, do Preâmbulo**

7. Da Habilitação

- 7.1. Para habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, os seguintes documentos mencionados no Item 9, Parte A do preâmbulo
- 7.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados, de imediato, via E-mail, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública
- 7.3. Encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas será no prazo de até 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, sendo, inclusive, **condição indispensável para contratação**

7.4. Disposições Gerais da Habilitação

- 7.4.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial
- 7.4.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br



- 7.4.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos
- 7.4.4. **Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado**, ressalvados os casos específicos referente aos documentos exigidos para efeito de Comprovação de Regularidade Fiscal

7.5. Para Habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

- 7.5.1. **Regularidade Fiscal das microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**
- 7.5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição
- 7.5.3. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa
- 7.5.4. A não - regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93

8. Sessão do Pregão

- 8.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital, sendo posteriormente classificadas para a etapa de lances nos termos previstos no **Item 9.12, Parte C** deste Edital
- 8.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital

9. Lances Eletrônicos

- 9.1. Após a Classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances
- 9.2. Os **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário estabelecido e as condições de aceitação
- 9.3. O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

- 9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar
- 9.5. O pregoeiro poderá estabelecer no ato da criação da licitação, no sistema licitacoes-e, o tempo mínimo entre lances (podendo variar entre 1 e 20 segundos); tempo mínimo entre o melhor lance (podendo variar entre 1 e 20 segundos); valor mínimo entre lances e o valor mínimo entre o melhor lance (variando o valor conforme objeto); em atendimento ao Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário.
- 9.6. A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do **LICITANTE** nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo **LICITANTE**, para efeito da classificação final
- 9.7. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação
- 9.8. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será observado o valor unitário dos itens, com vistas a não ultrapassar àquele previsto em edital.
- 9.9. Durante o transcurso da sessão, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais **LICITANTES**, vedada a indicação do detentor do lance
- 9.10. No caso de desconexão do pregoeiro com o site www.licitacoes-e.com.br no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o sistema acessível aos **LICITANTES**, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados
- 9.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após 30 (trinta) minutos da comunicação expressa aos participantes
- 9.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no site www.licitacoes-e.com.br
- 9.13. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico (**TEMPO RANDÔMICO**), após o que transcorrerá período de tempo de 01 (hum) segundo a até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances
- 9.14. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá o pregoeiro, após análise dos valores registrados, antecipar o encerramento da sessão, desde que transcorrido um tempo mínimo necessário para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos (**TEMPO RANDÔMICO**), findo o qual será encerrada a recepção de lances
- 9.15. No sistema eletrônico de gerenciamento da sessão de disputa não haverá gerenciamento da duração, por parte do pregoeiro, do denominado **TEMPO RANDÔMICO**

10. Do Julgamento das Propostas

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: (77) 3429-7412
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 044/2017 – SMS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br



- 10.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE** (será observado o valor unitário dos itens, com vistas a não ultrapassar àquele previsto em edital; os prazos para fornecimento/prestação, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital)
- 10.2.** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta
- 10.3.** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado
- 10.4.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito
- 10.5.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será verificado pelo pregoeiro as condições habilitatórias do licitante que tiver formulado
- 10.6.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente
- 10.7.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos
- 10.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, à execução do objeto do contrato
- 10.9. NO QUE CON CERNE ÀS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO JULGAMENTO REGISTRADAS NO CHAT MENSAGENS DO SISTEMA licitações-e.com.br, O LICITANTE DEVE OBEDECER AS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DESTES ITEM, VISANDO ASSEGURAR A OPORTUNIDADE DE REDIGIR CONSIDERAÇÕES A CADA UM DOS LICITANTES E PROMOVENDO MAIOR AGILIDADE AO PROCESSO DE ANÁLISE/JULGAMENTO DE CADA LOTE**
- 10.9.1.** Quando necessário e desejado, o LICITANTE deve redigir considerações de seu respectivo interesse no Chat Mensagens do Lote desejado
- 10.9.2.** Posteriormente, as razões expostas no Chat Mensagens devem ser redigidas em PAPEL TIMBRADO da Licitante autora das considerações, e encaminhada via fax ou e-mail para o Pregoeiro da Licitação, para conhecimento e providências necessárias
- 10.9.3.** AS MANIFESTAÇÕES QUE NÃO PREENCHEREM, SIMULTANEAMENTE, OS DOIS REQUISITOS mencionados anteriormente (10.9.1 e 10.9.2), SERÃO DESCONSIDERADAS PARA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

EFEITO DE ANÁLISE/JULGAMENTO, por contrariar esta disposição editalícia

- 10.10.** Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoes-e.com.br

→ **Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

- 10.11.** No caso de *empate, ficto*, será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem
- 10.12.** Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada
- 10.13.** Em qualquer destas hipóteses, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado
- 10.14.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 10.12, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta. E sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica
- 10.15.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e de empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, observados os prazos para obtenção da regularidade fiscal conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006
- 10.16.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos

11. Dos Recursos e Impugnações

- 11.1. Quando da intenção de RECURSOS ou IMPUGNAÇÕES, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto ao Serviço de Protocolo Geral da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, localizado no prédio principal da Secretaria Municipal de Saúde, em atenção à Coordenação de Apoio Técnico Administrativo, para que seja instaurado o devido processo.**

11.1.1. É permitida à licitante a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile ou outro meio eletrônico, para a apresentação de recursos que dependam de petição escrita.

11.1.2. A utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues na sede da Secretária Municipal de Saúde do Município de Vitória da Conquista, necessariamente, em até 5 (cinco) dias, sob pena de não conhecimento do recurso.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br



- 11.1.3.** A utilização do sistema de transmissão torna o usuário responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido, e por sua entrega a Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista.
- 11.1.4.** Não havendo perfeita concordância entre o original remetido pelo fac-símile ou outro meio eletrônico e o original entregue, o recurso não será conhecido, podendo, ainda, a licitante sofrer as punições cabíveis.
- 11.2.** Declarado o **LICITANTE** vencedor, qualquer **LICITANTE** poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer no prazo de 04 horas, em formulário próprio, quando lhe será concedido o prazo de até 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais **LICITANTES** desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente
- 11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor
- 11.4.** Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme dispõe inc. I, do art. 37 do Decreto Municipal nº. 11.553/2004
- 11.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento
- 11.6.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Coordenação de Apoio Técnico Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Coronel Gugé, nº. 211, Centro – Vitória da Conquista, Bahia
- 11.7.** Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias
- 11.8.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso

12. Adjudicação e Homologação

- 12.1.** Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior
- 12.2.** Ocorrendo a manifestação de recursos, decididos os mesmos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório
- 12.3.** Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista / Secretaria Municipal de Saúde, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital
- 12.4.** Homologado o resultado da licitação, a Coordenação de Apoio Técnico Administrativo, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

- 12.5. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão em direito à contratação.

13. Do Pagamento**13.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal**

- 13.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada do DANFE e/ou RANFS, apresentadas pela **LICITANTE**.

13.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas;

13.2.2. O DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica será exigido, sempre que a nota fiscal for eletrônica;

13.2.3. O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS - será exigido, nos casos de prestadores de serviço sediados fora do Município de Vitória da Conquista, cuja nota fiscal não seja emitido por este Ente, mas que executarem o serviço neste Município, conforme arts. 32, 33 e 34 do Decreto Municipal n.º 15.454, de 18 de outubro de 2013.

- 13.3. A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal juntamente com a Nota Eletrônica de acordo com o estabelecido no contrato

- 13.4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado

14. Da Fiscalização do Objeto

- 14.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos objetos e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas

- 14.2. Deverá a **Unidade Requisitante, também**, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto ou da prestação do serviço

- 14.3. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do material ou equipamento e ou na prestação do serviço com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo

15. Das Sanções Administrativas

- 15.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

- 15.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades, tendo como base o artigo 7º da Lei 10.520/02 e subsidiariamente o artigo 87 da Lei 8.666/93:

15.2.1. Cancelamento da Ata de Registro de Preços

15.2.2. Advertência

15.2.3. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos

15.2.4. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior

15.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação

15.2.6. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue

15.2.7. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo

15.2.8. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **LICITANTE** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata do Registro de Preços

15.2.8.1. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

15.2.8.2. As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, cobradas administrativamente ou judicialmente

16. Revogação – Anulação

- 16.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte

17. Termo de Compromisso de Fornecimento e da Ata De Registro de Preços

- 17.1.** Após homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços mediante Termo de Compromisso de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br



Fornecimento/Prestação de Serviços e Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre a licitante vencedora e a **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**

- 17.2. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços
- 17.3. **A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis,** contados da data de recebimento da convocação, assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento e a Ata de Registro de Preços
- 17.4. É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima, convocar o 2º colocado e assim sucessivamente, na ordem de classificação pelo menor preço, para assinar o Termo de Compromisso nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalícias
- 17.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 8 do Decreto Municipal nº 13.558/2010
- 17.6. O Termo de Compromisso de Fornecimento não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto Municipal nº 13.558/10, e da Unidade Requisitante da presente licitação
- 17.7. Toda a vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá
- 17.8. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado
- 17.9. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal

18. Da Revisão Dos Preços Registrados

- 18.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação
- 18.2. O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a **Unidade Requisitante** da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço
- 18.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

- 18.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a **Unidade Requisitante** proceder a futuras revisões de preços, caso venha a **LICITANTE** solicitar equilíbrio econômico-financeiro
- 18.5. A cada pedido de revisão de preço deverá a **LICITANTE** comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço
- 18.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial, deverão demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos)
- 18.7. À critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da **CONTRATADA** as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços
- 18.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria **Unidade Requisitante** ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias
- 18.9. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município
- 18.10. É vedado à **CONTRATADA** interromper o fornecimento e ou serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital
- 18.11. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital

19. Do Órgão Gerenciador e do Órgão Participante da Ata de Registro de Preços

- 19.1. A **PROMITENTE CONTRATANTE** designa como **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços a Coordenação de Apoio Técnico Administrativo, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Artigo 2º, inciso III do Decreto Municipal nº. 13.558/2010
- 19.2. Compete à Diretoria Administrativa - SMS, por intermédio da Coordenação de Apoio Técnico Administrativo, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme o Artigo 4º e seus incisos, do Decreto Municipal nº 13.558/2010, em especial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

- 19.2.1. Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços
- 19.2.2. Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal
- 19.2.3. Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente
- 19.2.4. Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens e serviços a serem licitados
- 19.2.5. Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos
- 19.2.6. Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes
- 19.2.7. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata
- 19.2.8. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços

20. Das Disposições Gerais

- 20.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas
- 20.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação
- 20.3. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente
- 20.4. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveriam constar, originariamente, da proposta
- 20.5. A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação
- 20.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas
- 20.7. À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

- 20.8.** A Administração quando da contratação de fornecedores/prestadores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços
- 20.9.** Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico com vistas à inclusão das informações necessárias, tais como valores ou aquelas previstas neste edital, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância destes aspectos ou ainda, de quaisquer formalidades do certame
- 20.10.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e Decretos Municipais nºs. 11.553/04 e 13.558/2010
- 20.11.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja
- 20.12.** No ato de aquisição do Edital, o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo Declaração Geral Conjunta para Habilitação

ANEXO II – Modelo Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º. da LC 123/06

ANEXO III – Modelo de Procuração (Opcional)

ANEXO IV – Dos Lotes - Especificações dos Materiais/Serviços / Planilha de Valor de Referência

ANEXO V – Modelo de Proposta Econômica Padrão

ANEXO VI – Minuta da ata de Registro de Preços com efeito de Termo de compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços

ANEXO VII – Minuta do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços

Vitória da Conquista - BA, ____ de _____ de 2017.

Zilmária Pereira dos Santos**Pregoeira****Mat. 07-07164-7**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

**ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO**

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 044/2017-SMS
--	--------------------------------

(Nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, sediada (endereço completo), neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal), declara sob as penas da lei:

- que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Eletrônico nº. _____;
- declaramos, sob as penas da lei, que esta pessoa jurídica ou física (conforme o caso) está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93 e a possibilidade elencada na Lei Municipal nº 1786/2011 de 16 de dezembro de 2011, art. 129, incisos XIII e XIV.
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e
- que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Vitória da Conquista – BA, ____ de _____ de ____.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 044/2017-SMS
--	--------------------------------

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____ sediada
(endereço completo) _____, neste ato, representada legalmente por (nome e
qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei:

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Vitória da Conquista – BA, ____ de _____ de 2017.

Razão Social / CNPJ

Nome e Nº do RG do Representante Legal

Assinatura



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO (OPCIONAL)

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 044/2017-SMS
--	--------------------------------

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo) _____, neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representá-lo junto ao MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, podendo participar no presente processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/ 2017, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Vitória da Conquista – BA, ____ de _____ de 2017.

**Nome
Qualificação do declarante**

RECONHECER FIRMA DO OUTORGANTE.



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

Página 27 de 72



ANEXO IV - DOS LOTES – ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS/SERVIÇOS/PLANILHA DE VALOR DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 044/2017-SMS
---	-------------------------

LOTE 01 – ABRAÇADEIRA/ANEL DE VEDAÇÃO/ASSENTO SANITÁRIO

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
1.1	ABRAÇADEIRAS PLÁSTICAS 20CMx25	UND	200	8,40	1.680,00	-
1.2	ANEL VEDAÇÃO COM GUIA PARA BACIA SANITÁRIA	UND	110	9,03	993,30	-
1.3	ASSENTO SANITARIO BRANCO COM TAMPA (BOA QUALIDADE COM ALMOFADA)	UND	250	100,73	25.182,50	-
Valor Total do Lote (R\$)						27.855,80

LOTE 02 – AREIA

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
2.1	AREIA DE LEVANTE	MTS	300	70,00	21.000,00	-
2.2	AREIA FINA PARA ACABAMENTO	MTS	300	75,00	22.500,00	-
2.3	AREIA GROSSA	MTS	300	76,33	22.899,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						66.399,00

LOTE 03 - ARGAMASSA

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
3.1	ARGAMASSA SACO 20 KG - SACO	UND	300	12,25	3.675,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						3.675,00

LOTE 04– ARAME

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
4.1	ARAME FARPADO, BOLA 500M – UNIDADE	UND	20	300,00	6.000,00	-
4.2	ARAME GALVANIZADO 12M BOLA DE 1000 METROS	KG	50	531,67	26.583,50	-

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: (77) 3429-7412
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 044/2017 – SMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

Página 28 de 72



4.3	ARAME GALVANIZADO 14	KG	100	14,33	1.433,00	
4.4	ARAME GALVANIZADO 18	KG	40	16,25	650,00	
4.5	ARAME GALVANIZADO 20	KG	40	21,77	870,80	
4.6	ARAME GALVANIZADO 22	KG	45	21,97	988,65	
4.7	ARAME GALVANIZADO N°16	KG	80	14,97	1.197,60	
4.8	ARAME GALVANIZADO TELÃO N°-10	KG	80	50,0	4.000,00	
4.9	ARAME RECOZIDO KG	KG	400	12,58	5.032,00	
Valor Total do Lote (R\$)						46.755,55

LOTE 05- ADAPTADOR

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
5.1	ADAPTADOR DE 1/2 - UNIDADE	UND	100	1,17	117,00	-
5.2	ADAPTADOR DE 3/4 - UNIDADE	UND	100	1,53	153,00	
Valor Total do Lote (R\$)						270,00

LOTE 06- ARRUELA

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
6.1	ARRUELA ALUMINIO 3/4	UND	1.000	0,90	900,00	-
6.2	ARRUELA PVC PREGO	UND	1.000	0,95	950,00	-
6.3	ARRUELA ZINCADA 5/16	UND	1.000	1,17	1.170,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						3.020,00

LOTE 07- ALICATE/ARCO DE SERRA

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
7.1	ALICATE DE CORTE 7POL;	UND	50	28,32	1.416,00	-
7.2	ALICATE UNIVERSAL 80POL;	UND	10	20,55	205,50	-
7.3	ALICATE UNIVERSAL;	UND	10	19,72	197,20	-
7.4	ALICATE VOLTÍMETRO;	UND	10	175,49	1.754,90	-
7.5	ARCO DE SERRA REGULÁVEL;	UND	20	28,33	566,60	-
7.6	Alicate bomba água 20"	UND	10	36,80	368,00	-
7.7	Alicate bomba água 10 "	UND	10	34,97	349,70	-
7.8	Alicate bomba água 16"	UND	30	44,44	444,40	-
Valor Total do Lote (R\$)						5.302,30

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: (77) 3429-7412
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 044/2017 - SMS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

**LOTE 08 – BUCHA**

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
8.1	BUCHA ALUMINIO 3/4	UND	1.000	1,80	1.800,00	-
8.2	BUCHA DE FIXAÇÃO 06 C/ANEL	UND	1.000	0,58	580,00	-
8.3	BUCHAS N°- 08	UND	30	0,46	13,80	-
Valor Total do Lote (R\$)						2.393,80

LOTE 09 – BISNAGA

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
9.1	BISNAGA CORANTE LIQUIDA COR AMARELA	UND	300	3,29	987,00	-
9.2	BISNAGA CORANTE LIQUIDA COR AZUL	UND	200	3,29	658,00	-
9.3	BISNAGA CORANTE LIQUIDA COR LARANJA	UND	100	3,29	329,00	
9.4	BISNAGA CORANTE LIQUIDA COR MARRON	UND	300	3,29	987,00	
9.5	BISNAGA CORANTE LIQUIDA COR OCRE	UND	150	3,29	493,50	
9.6	BISNAGA CORANTE LIQUIDA COR PRETA	UND	100	3,29	329,00	
9.7	BISNAGA CORANTE LIQUIDA COR VERDE	UND	400	3,29	1.316,00	
9.8	BISNAGA CORANTE LIQUIDA COR VERMELHO	UND	1.000	3,29	3.290,00	
Valor Total do Lote (R\$)						8.389,50

LOTE 10 – BRAÇOS PARA CHUVEIRO

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
10.1	BRAÇOS PARA CHUVEIRO 37CM	UND	110	13,58	1.493,80	-
Valor Total do Lote (R\$)						1.493,80

LOTE 11 – BARRA DE APOIO

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
11.1	BARRA DE APOIO RETA 0.80 CM	UND	150	264,25	39.637,50	
11.2	BARRA DE APOIO RETA 1.20 CM	UND	50	377,00	18.850,00	

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: (77) 3429-7412
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 044/2017 – SMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

Página 30 de 72



11.3	BARRA DE APOIO RETA 1.0 CM	UND	100	330,33	33.033,00	
Valor Total do Lote (R\$)						91.520,50

LOTE 12 – BALDE

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
12.1	BALDE CONCRETO 10 LITROS	UND	60	13,20	792,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						792,00

LOTE 13 – BRITA

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
13.1	BRITA NR 01M=1,50 TON	MTS	200	113,33	22.666,00	
13.2	BRITA NR 1 = MT3 1M=1,50 TON	MTS	200	42,33	8.466,00	
13.3	BRITA PÓ = MT3 = PÓ DE BRITA / PÓ BRITA	MTS	200	12,25	3.675,00	
Valor Total do Lote (R\$)						34.807,00

LOTE 14– BLOCO

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
14.1	BLOCOS DE CERAMICA 0,24 X 09 X 0,19	UND	2.500	26,77	66.925,00	
14.2	BLOCOS DE CERAMICA 09 X 19 X 29	UND	10.000	0,77	7.700,00	
Valor Total do Lote (R\$)						74.625,00

LOTE 15 – BARRA CHATA

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
15.1	BARRA CHATA 7/8 X 1/8 COM 6MT	PÇ	500	29,55	14.775,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						14.775,00

LOTE 16 – BARROTE

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
16.1	BARROTE 6 X 5 QUALIDADE DE PRIMEIRA	MTS	500	12,52	6.260,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						6.260,00

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: (77) 3429-7412
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 044/2017 – SMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

Página 31 de 72



LOTE 17 – CAIXA DE FERRAMENTAS/CHAVE

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
17.1	CAIXA PARA FERRAMENTAS;	UND	50	58,32	2.916,00	-
17.2	CHAVE AJUSTÁVEL;	UND	20	33,93	678,60	-
17.3	CHAVE COM ENCAIXE PARA ADAPTAR PONTEIRAS OU SOQUETES; ADAPTADOR PARA SOQUETES 1/4"; 6 SOQUETES SEXTAVADOS 1/4" EM AÇO CARBONO 5,6,7,8,9,10 MM; 3 PONTEIRAS CRUZADAS EM AÇO ESPECIAL Nº 1, Nº 2, Nº 3; 2 PONTEIRAS CHATAS EM AÇO ESPECIAL 5, 6,5 MM; EXTENSÃO PARA PONTEIRAS: ESTOJO DE METAL COM ZÍPER	UND	40	205,91	8.236,40	-
17.4	CHAVES COMANDO EM GRUPO 32ª (2 FASES 220/3/0)	UND	10	180,35	1.803,50	-
17.5	CHAVE DE FENDA 1/4 X 6;	UND	10	5,83	58,30	-
17.6	CHAVE DE FENDA 20 5/16 X 06 DE BOA QUALIDADE;	UND	10	6,32	63,20	-
17.7	CHAVE DE FENDA 3/16 X 4/5;	UND	10	7,62	76,20	-
17.8	CHAVE DE FENDA CRV P 12 3/16X06 DE BOA QUALIDADE;	UND	30	7,94	238,20	-
Valor Total do Lote (R\$)						14.070,40

LOTE 18 – COLHER DE PEDREIRO

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
18.1	COLHER DE PEDREIRO 7" QUADRADA COM HASTE CURVADA E CABO MADEIRA	UND	5	11,53	57,65	-
18.2	COLHER DE PEDREIRO CANTO ARREDONDADO 9;	UND	5	15,23	76,15	-
18.3	COLHER DE PEDREIRO XANTO RETO 06;	UND	250	11,67	2.917,50	-
18.4	COLHER DE PEDREIRO CANTO RETO 09;	UND	10	14,86	148,60	-
18.5	COLHER DE PEDREIRO	UND	5	16,63	83,15	-

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: (77) 3429-7412
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 044/2017 – SMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

Página 32 de 72



	PESADA 10" COM HASTE CURVADA E CABO DE MADEIRA					
18.6	COLHER DE PEDREIRO PESADA 8" COM HASTE CURVADA E CABO DE MADEIRA	UND	5	14,66	73,30	
Valor Total do Lote (R\$)						3.356,35

LOTE 19 – CARRINHO DE MÃO

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
19.1	CARRINHO DE MÃO COM PNEU COM CÂMARA;	UND	40	133,33	5.333,20	-
Valor Total do Lote (R\$)						5.333,20

LOTE 20– CHAVE INGLESIA

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
20.1	Chave Inglesa	UND	30	31,03	930,90	-
Valor Total do Lote (R\$)						930,90

LOTE 21– CADEIRINHA NIQUELADA

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
21.1	CADEIRINHA NIQUELADA 2 FUROS 13X13	UND	50	37,67	1.883,50	-
Valor Total do Lote (R\$)						1.883,50

LOTE 22– CAL BRANCO/CERAMICA

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
22.1	CAL BRANCO, FINO PARA PINTURA 15 KG	UND	500	11,00	5.500,00	-
22.2	METRO DE CERAMICA TIPO A 0,40X0,40 CM	MTS	2.500	23,97	59.925,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						65.425,00

LOTE 23– CAIXA DE DESCARGA

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
23.1	CAIXA DE DESCARGA	UND	110	31,50	6.300,00	-

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: (77) 3429-7412
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 044/2017 – SMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

Página 33 de 72



	CONTROLADA P LT.					
23.2	CAIXAS DE DESCARGA COMPLETA, DE SOBREPOR - UNIDADE	UND	200	50,30	10.060,00	
Valor Total do Lote (R\$)						16.360,00

LOTE 24- CANOPLA PARA ACABAMENTO/ COLUNA PARA LAVATÓRIO

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
24.1	CANOPLA PARA ACABAMENTO DESCARGA HIDRA	UND	100	52,50	5.250,00	-
24.2	CANOPLA PARA ACABAMENTO REGISTRO 25 CM	UND	100	20,43	2.043,00	-
24.3	CANOPLA PARA ACABAMENTO REGISTRO 50 CM	UND	50	37,50	1.875,00	-
24.4	COLUNA PARA LAVATÓRIO BRANCO - 154	UND	100	52,67	5.267,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						14.435,00

LOTE 25- CADEADO

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
25.1	CADEADO N°-50	UND	100	37,17	3.717,00	-
25.2	CADEADO N°-25	UND	50	12,87	643,50	-
25.3	CADEADO N°-40	UND	300	24,50	7.350,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						11.710,50

LOTE 26- CORDA

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
26.1	CORDA DE SEDA 4mm	MTS	30	14,60	438,00	-
26.2	CORDA DE SEDA 6mm	MTS	30	16,62	498,60	-
26.3	CORDA NYLON 10mm	MTS	300	18,72	5.616,00	-
26.4	CORDA PARA CONFECCIONAR MORDAÇA 6mm	MTS	20	63,00	1.260,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						7.812,60

LOTE 27- CANTONEIRA

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
------	----------------------	--------	-------	-------------------------	-----------------	--------------------

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: (77) 3429-7412
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 044/2017 - SMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

Página 34 de 72



27.1	CANTONEIRA 1 X 1/8 COM 6MT	PÇ	500	42,33	21.165,00	
27.2	CANTONEIRA 3/4 X 1/8 LEVE	UND	1000	56,33	56.330,00	
27.3	CANTONEIRA 7/8 X 1/8 COM 6MT	PÇ	500	51,87	25.935,00	
Valor Total do Lote (R\$)					103.430,00	

LOTE 28– CAIXA DE DESCARGA

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
28.1	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA, DE SOBREPOR - UNIDADE	UND	600	50,63	30.378,00	
28.2	CAIXA DESCARGA CONTROLADA 9 LT.	UND	200	31,83	6.366,00	
28.3	CAIXA DESCARGA CONTROLADA 9 LT.	UND	400	10,52	4.208,00	
28.4	CANO PVC RÍGIDO 1.1/4" 40 MM	UND	300	57,92	17.376,00	
28.5	COLA ADESIVA PARA TUBO PVC	UND	100	11,87	1.187,00	
28.6	CONJUNTO VEDAÇÃO E FIXAÇÃO PARA CAIXA ACOPLADA	UND	100	10,33	1.033,00	
Valor Total do Lote (R\$)					60.548,00	

LOTE 29– DOBRADIÇA

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
29.1	DOBRADIÇA RETA	UND	50	4,38	219,00	-
29.2	DOBRADIÇA CURVA	UND	500	4,30	2.150,00	-
Valor Total do Lote (R\$)					2.369,00	

LOTE 30– DEMÃO/LATA/ EXTERNAS E INTERNAS

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
30.1	DEMÃO/LATA, 200 A 300 METROS; SECAGEM 30 MINUTOS, BRILHO – (@60°: 07- I2UB; UND SÓLIDO/VOLUME	UND	100	295,00	29.500,00	-
30.2	EXTERNAS E INTERNAS, ANTIMANCHAS, SEM CHEIRO E ACABAMENTO	UND	300	273,67	82.101,00	-

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: (77) 3429-7412
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 044/2017 – SMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

Página 35 de 72



	ACETINADO, EMBALAGEM: 18 LTS					
Valor Total do Lote (R\$)						111.601,00

LOTE 31-DESEMPENADEIRA

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
31.1	DESEMPENADEIRA METÁLICA COM CABO DE MADEIRA	UND	100	11,67	1.167,00	-
31.2	DESEMPENADEIRA METÁLICA COM DENTES, CABOS DE MADEIRA	UND	100	15,03	1.503,00	-
31.3	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA COM ESPONJA	UND	50	14,62	731,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						3.401,00

LOTE 32-DISCO

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
32.1	DISCO DE CORTE P/CERAMICA	UND	50	22,70	1.135,00	-
32.2	DISCO DE CORTE P/MADEIRA 24 DENTES	UND	50	30,67	1.533,50	-
32.3	DISCO DE DESBASTE	UND	50	12,57	628,50	-
32.4	DISCO SERRAR MARMORE DIAMENTADO UPP TURBO 110 X 20 MM	UND	50	37,45	1.872,50	-
Valor Total do Lote (R\$)						5.169,50

LOTE 33-DESCARGA/ BASE DE VÁLVULA DE DESCARGA

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
31.1	DESCARGA ACOPLADA NOVASO SANITÁRIO - UNIDADE	UND	100	224,65	22.465,00	-
31.2	DESCARGA SOBREPOR COMPLETO	UND	200	50,50	10.100,00	-
31.3	BASE DE VÁLVULA DE DESCARGA	UND	250	186,38	46.595,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						79.160,00

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: (77) 3429-7412
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 044/2017 - SMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

Página 36 de 72



LOTE 34- ESTILETE

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
34.1	ESTILETE PROFISSIONAL	UND	35	13,61	476,35	-
Valor Total do Lote (R\$)						476,35

LOTE 35- ESCADA DE ALUMÍNIO

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
34.1	ESCADA DE ALUMINIO 13 DEGRAUS	UND	15	470,00	7.050,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						7.050,00

LOTE 36-ELETRODO/ENGATE

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
36.1	ELETRODO CAIXA COM 25 UND 3,25MM	CX	50	47,27	2.363,50	-
36.2	ELETRODO CAIXA COM 25 UND 2,25MM	CX	50	47,72	2.386,00	-
36.3	ENGATE 0,50CM	UND	250	6,10	1.525,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						6.274,50

LOTE 37- FORMICA

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
37.1	FORMICA OSO BRILHANTE 125X305	UND	200	100,67	20.134,00	-
37.2	FORMICA OSO MADEIRA 125X305	UND	100	193,67	19.367,00	-
37.3	FORMICA OSO TX 125X305	UND	20	98,00	1.960,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						41.461,00

LOTE 38- FACÃO/FOICE

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
38.1	FACÃO Nº 18 COM BAINHA	UND	10	19,97	199,70	-
38.2	FOICE COM CABO ROCADEIRA	UND	10	21,61	216,10	-
Valor Total do Lote (R\$)						415,80

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: (77) 3429-7412
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 044/2017 - SMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

Página 37 de 72



LOTE 39- FECHADURA

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
39.1	FECHADURA SOBREPORCANO LONGO	UND	10	36,55	365,50	-
Valor Total do Lote (R\$)						365,50

LOTE 40- JOGOS

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
40.1	JOGO DE BROCAS PARA CONCRETO DE 06 A 12	UND	50	16,60	830,00	-
40.2	JOGO DE CHAVE COMBINADA COM 8 UNIDADES 1/4X5/16", 3/8X7/16" , 1.1/16X1.1/4" ; EMBALAGEM PLÁSTICA DE ENROLAR	UND	50	174,00	8.700,00	-
40.3	JOGO DE CHAVE DE FENDA COM 6 UNIDADES	UND	150	29,17	4.375,50	-
40.4	JOGO DE CHAVE DE FENDA COM 8 UNIDADES;	UND	30	22,84	685,20	-
40.5	JOGO DE FORMÕES COM 06 UNIDADES	UND	10	115,33	1.153,30	-
Valor Total do Lote (R\$)						15.744,00

LOTE 41- JOELHO

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
41.1	JOELHO 100 MM ESGOTO	UND	230	41,98	9.655,40	-
41.2	JOELHO 32 MM	UND	100	18,96	1.896,00	-
41.3	JOELHO 50 MM	UND	100	39,18	3.918,00	-
41.4	JOELHO AZUL 25 X 3/4	UND	100	6,52	652,00	-
41.5	JOELHO AZUL 25 X 1/2	UND	100	5,57	557,00	-
41.6	JOELHO DE ESGOTO 75 - 90GR	UND	100	4,90	490,00	-
41.7	JOELHO DE ESGOTO 50 - 90GR	UND	20	2,35	47,00	-
41.8	JOELHO LISO 25 MM	UND	200	1,89	378,00	-
41.9	JOELHO LISO DE 20 MM	UND	200	0,63	126,00	-
41.10	JOELHO MISTO 20 MM	UND	150	1,46	219,00	-
41.11	JOELHO MISTO 25 MM	UND	250	2,00	500,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						18.438,40

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: (77) 3429-7412
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 044/2017 - SMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

Página 38 de 72



LOTE 42- LÂMINA/LÍQUIDO BRILHO/LIMA/KIT CONJ. LAVATÓRIO/LAVATÓRIO

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
42.1	LÂMINA LINHEIRA 3,08 x 1,25M	UND	20	45,67	913,40	-
42.2	LIQUIDO BRILHO GALÃO 3,6 L	UND	500	43,00	21.500,00	-
42.3	LAMINA DE SERRA	UND	30	5,33	159,90	-
42.4	LIMA ENXADA COM CABO	UND	50	17,33	866,50	-
42.5	KIT CONJUNTO LAVATÓRIO - BRANCO OU CINZA CLARO	UND	300	198,33	59.499,00	-
42.6	LAVATÓRIO DE LOUÇA PARA BANHEIRO	UND	150	88,33	13.249,50	-
Valor Total do Lote (R\$)						96.188,30

LOTE 43-MDF

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
43.1	MDF CRU 275X185 10 MM	UND	10	146,00	1.460,00	-
43.2	MDF BRANCO TX275X185 06 MM	UND	500	114,40	57.200,00	-
43.3	MDF BRANCO TX275X185 10 MM	UND	300	177,00	53.100,00	-
43.4	MDF BRANCO TX 275X185 15 MM	UND	1.000	200,33	200.330,00	-
43.4	MDF BRANCO TX 275X185 18 MM	UND	1.000	246,33	246.330,00	-
43.5	MDF CRU 175X185 06 MM	UND	1.000	105,33	105.330,00	-
43.6	MDF CRU 275X185 15 MM	UND	1.000	180,33	180.330,00	-
43.7	MDF CRU 275X185 18 MM	UND	50	262,00	13.100,00	-
43.8	MDF MODERADO 275X185 06 MM	UND	100	280,33	28.033,00	-
43.9	MDF MODERADO 275X185 10 MM	UND	300	358,67	107.601,00	-
43.10	MDF MODERADO 275X185 15 MM	UND	50	330,33	16.516,50	-
43.11	MDF MODERADO 275X185 15 MM	UND	500	334,67	167.335,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						1.009.330,50

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: (77) 3429-7412
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 044/2017 - SMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

Página 39 de 72



LOTE 44- MASSA

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
44.1	MASSA ACRÍLICA 15 KG	UND	300	45,56	13.668,00	-
44.2	MASSA ACRÍLICA, LATA 18 LITROS - LATA	UND	10	104,42	1.044,20	-
44.3	MASSA CORRIDA, LATA 18 LITROS - LATA	UND	10	66,60	666,00	-
44.4	MASSA CORRIDA, SACO COM 12 KG	UND	300	19,10	5.730,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						21.108,20

LOTE 45-MARRETA/MARTELO

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
45.1	MARRETA QUADRADA 5 KG C/C	UND	50	101,67	5.083,50	-
44.2	MARRETA QUADRADA 8 KG C/C	UND	15	94,17	1.412,55	-
45.3	MARTELO COM UNHA 27 POLEGADAS	UND	20	20,60	412,00	-
45.4	MARTELO DE BORRACHA	UND	50	11,93	596,50	-
45.5	MARRETA QUADRADA 1 KG C/C	UND	10	22,90	687,00	-
45.6	MARTELO COM UNHA 22"	UND	10	21,50	215,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						8.406,55

LOTE 46- MANGUEIRA/NÍVEL MAGNÉTICO

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
46.1	MANGUEIRA EXTRA FLEX PARA JARDIM DE 1/2" COM 50 METROS	UND	15	143,00	2.145,00	-
46.2	MANGUEIRA EXTRA FLEX PARA JARDIM DE 3/4" COM 50 METROS	UND	10	159,67	1.596,70	-
46.3	NÍVEL MAGNÉTICO	UND	40	21,30	852,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						4.593,70

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: (77) 3429-7412
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 044/2017 - SMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

Página 40 de 72



LOTE 47- PÉ DE ALUMINIO/PUXADORES

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
47.1	PÉ DE ALUMINIO	UND	500	10,17	5.085,00	-
47.2	PUXADORES 16 MM	UND	100	10,67	1.067,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						6.152,00

LOTE 48- PARAFUSO/PREGO

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
48.1	PARAFUSO PHILIPS 4.0 X 30 CAIXA C 500 UNIDADE	UND	10	27,63	276,30	-
48.2	PARAFUSO PHILIPS 4.0 X 35 CAIXA C 500 UNIDADE	UND	10	40,33	403,30	-
48.3	PARAFUSO PHILIPS 4.0 X 40 CAIXA C 500 UNIDADE	UND	20	35,67	713,40	-
48.4	PARAFUSO PHILIPS 4.0 X 45 CAIXA C 500 UNIDADE	UND	20	37,00	740,00	-
48.4	PARAFUSO 4/8" X 38 CM COM BUCHA, de atarrachar – UNIDADE	UND	1.000	1,03	1.030,00	-
48.5	PREGO 1 ½ X 13	UND	50	15,73	786,50	-
48.6	PREGO 1 ½ X 15	UND	50	12,63	631,50	-
48.7	PREGO 1 X 16 S/C,C/C	UND	50	14,02	701,00	-
48.8	PREGO 1/ ½ X 13 C/C	UND	50	15,73	786,50	-
Valor Total do Lote (R\$)						5.282,00

LOTE 49- PENEIRA

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
49.1	PENEIRA FINA	UND	50	23,57	1.178,50	-
49.2	PENEIRA GROSSA	UND	40	17,93	717,20	-
49.3	PENEIRA MISTA.	UND	50	22,67	1.133,50	-
Valor Total do Lote (R\$)						3.029,20

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: (77) 3429-7412
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 044/2017 – SMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

Página 41 de 72



LOTE 50- PERFIL

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
49.1	PERFIL QUAD. GALV 30X70X1,35 #18	UND	50	121,62	6.081,00	-
49.2	PERFIL QUAD. GALV 50X70X1,35 #18	UND	100	158,00	7.900,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						13.981,00

LOTE 51-PIA INOX/PORTA CADEADO

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
51.1	PIA INOX PARA COZINHA 1,20 MT	UND	200	142,50	28.500,00	-
51.2	PORTA CADEADO 5"-UNIDADE	UND	100	13,00	1.300,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						29.800,00

LOTE 52-PEÇAS

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
52.1	PEÇA 10 X 5 QUALIDADE DE PRIMEIRA	MTS	300	16,97	5.091,00	-
52.2	PEÇA 13 X 5 (MADEIRA DE LEI)	MTS	300	22,73	6.819,00	-
52.3	PEÇA 18 X 5 (MADEIRA DE LEI)	MTS	300	31,97	9.591,00	-
52.4	PEÇA 27 X 5 QUALIDADE DE PRIMEIRA	MTS	300	45,00	13.500,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						35.001,00

LOTE 53-PORTA

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
53.1	PORTA 2,10 X 80 TIPO ALMOFADA MADEIRA COMUM	UND	150	205,67	30.850,50	-
53.2	PORTA 2,10 X 70 TIPO ALMOFADA MADEIRA COMUM	UND	150	205,33	30.799,50	-
53.3	PORTA 2,10 X 60 TIPO ALMOFADA MADEIRA COMUM	UND	200	172,00	34.400,00	-

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: (77) 3429-7412
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 044/2017 - SMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

Página 42 de 72



53.4	PORTA SEMI-CHEIA FABRICADA COM MADEIRAS SECAS, ESTRUTURA INTERNA COM REFORÇO PARA FECHADURA, ONTANTE EM MADEIRA DE LEI E CAPA EM COMPENSADO DE VIROLA OU PINUS CLEAR (SEM NÓ), COM APLICAÇÃO, ACABAMENTO BRANCO BRILHANTE	UND	200	130,33	26.066,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						122.116,00

LOTE 54-PISTOLA DE SILICONE/PONTEIRA/PÁ

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
54.1	PISTOLA O PARA SILICONE	UND	15	30,33	454,95	-
54.2	PONTEIRA COM EMPUNHADURA	UND	20	13,20	264,00	-
54.3	PÁ QUADRADA Nº 03 COM CABO	UND	30	22,90	687,00	-
54.4	PÁ DE BICO COM CABO DE EUCALÍPTO DE 74 CM E COM TERMINAÇÃO "D"	UND	5	23,00	115,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						1.520,95

LOTE 55-ROLO TEXTURA/REJUNTE

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
55.1	ROLO TEXTURA RUSTICA 23 CM	UND	50	44,50	2.225,00	-
55.2	ROLO TEXTURA RUSTICA 10 CM	UND	50	26,70	1.335,00	-
55.3	ROLO DE FITA DE BORDA 3,5 COM 50M	UND	50	57,67	2.883,50	-
55.4	REJUNTE - QUILO	UND	2.000	5,63	11.260,00	-
55.5	REJUNTE FLEXÍVEL 01 KG - CORES VARIADAS	UND	350	6,13	2.145,50	-
Valor Total do Lote (R\$)						19.849,00

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: (77) 3429-7412
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 044/2017 - SMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

Página 43 de 72



LOTE 56-RALO SANFONADA/REDUÇÃO/REGISTRO/RESERVATORIO DE ÁGUA

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
56.1	RALO SANFONADO Nº12 ALUMINIO PARA GRELHA QUADRADA 100X4SX DN40	UND	130	23,25	3.022,50	-
56.2	REDUÇÃO 32 X 3/4" – UNIDADE	UND	200	4,39	878,00	-
56.3	REDUÇÃO 50 X 3/4" – UNIDADE	UND	250	7,95	1.987,50	-
56.4	REGISTRO ESFERA PVC 1/2" – UNIDADE	UND	100	9,45	945,00	-
56.5	REGISTRO MONOBLOCO 20	UND	100	14,49	1.449,00	-
56.6	REGISTRO MONOBLOCO 5	UND	200	47,92	9.584,00	-
56.7	REGISTRO DE PRESSÃO 1.1/2" FERRO	UND	100	97,00	9.700,00	-
56.8	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2 PVC 1/4 DE VOLTA	UND	200	20,00	4.000,00	-
56.9	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 FERRO	UND	200	40,00	8.000,00	-
56.10	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 PVC 1/4 DE VOLTA	UND	200	67,10	13.420,00	-
56.11	RESERVATÓRIO DE 500L CAIXA D'ÁGUA	UND	100	225,87	22.587,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						75.573,00

LOTE 57-REPARO DE CAIXA ACOPLADO/REJUNTE

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
57.1	REPARO DE CAIXA ACOPLADO	UND	100	142,33	14.233,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						14.233,00

LOTE 58-RIPÃO

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
58.1	RIPÃO 5 X 3,5 QUALIDADE DE PRIMEIRA	MTS	800	6,72	5.376,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						5.376,00

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: (77) 3429-7412
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 044/2017 – SMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

Página 44 de 72



LOTE 59- SERRA/SERROTE

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
59.1	SERRA COPO BI METAL 38 MM	UND	15	35,27	529,05	-
59.2	SERRA COPO BI METAL 40 MM	UND	20	46,63	932,60	-
59.3	SERROTE 12 POL	UND	5	16,79,	83,95	-
59.4	SERROTE 22 POL	UND	20	28,95	579,00	-
59.5	SERROTE PROFISSIONAL	UND	35	51,27	1.794,45	-
Valor Total do Lote (R\$)						3.919,05

LOTE 60- SILICONE/SOLVENTE/SIFÃO/SALVA REGISTRO

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
60.1	SILICONE 2800 - TUBO	UND	100	15,12	1.512,00	-
60.2	SOLVENTE 1 LITRO	UND	200	12,18	2.436,00	-
60.3	SALVA REGISTRO C 40 CR 1/2 X 3/4	UND	300	37,33	11.199,00	-
60.4	SIFÃO SANFONADO	UND	300	7,63	2.289,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						17.436,00

LOTE 61- SAPATA PLÁSTICA/SELADOR/CIMENTO

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
61.1	SAPATA PLÁSTICA	UND	100	4,42	442,00	-
61.2	SELADOR ACRILICO / LATA 18 LITROS	UND	400	85,97	34.388,00	-
61.3	SACOS DE CIMENTO — SACO 50KG	UND	2.500	26,77	66.925,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						101.755,00

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: (77) 3429-7412
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 044/2017 – SMS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br**LOTE 62-TINER/TINTA**

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
62.1	TINER 1 LITRO	UND	200	11,63	2.326,00	-
62.2	TINTA LATEX LATA DE 18 L	UND	400	159,60	63.840,00	-
62.3	TINTA ACRÍLICA PARA GESSO 18 LTS BRANCO NEVE	UND	200	169,60	33.920,00	-
62.4	TINTA ACRÍLICA PARA GESSO 3,6 LTS BRANCO NEVE	UND	100	43,46	4.346,00	-
62.5	TINTA EM PÓ C/ 20 KG COR AZUL PAVÃO (FARDO)	UND	50	55,07	2.753,50	-
62.6	TINTA EM PÓ C/ 20 KG COR TERRACOTA OU VERMELHO (FARDO)	UND	300	74,00	22.200,00	-
62.7	TINTA EM PÓ C/ 20 KG COR VERDE AMAZONAS (FARDO)	UND	300	56,73	17.019,00	-
62.8	TINTA ESMALTE SINTÉTICO SECAGEM RÁPIDA 3,6 (RENDIMENTO 50M2) VÁRIAS CORES MADEIRAS, METAIS FERROSOS, GALVANIZADO E ALUMÍNIO, DURABILIDADE MÍNIMA DE 10 ANOS	UND	100	87,22	8.722,00	-
62.9	TINTA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA 18 LITROS (RENDIMENTO 250M2 INTERIOR) BRANCO	UND	300	166,27	49.881,00	-
62.10	TINTA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA GALÃO 3,6 (RENDIMENTO 250M2 INTERIOR) BRANCO	UND	100	40,72	4.072,00	-
62.11	TINTA LÁTEX PREMIUM 18 LITROS (RENDIMENTO 300M2 EXTERIOR) BRANCO.	UND	50	227,93	11.396,50	-
62.12	TINTA LÁTEX PREMIUM GALÃO 3,6 (RENDIMENTO 60M2 EXTERIOR) BRANCO		10	63,80	638,00	
62.13	TINTA VENIL 18 LITROS (RENDIMENTO 250M2)		60	101,60	6.096,00	

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: (77) 3429-7412
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 044/2017 – SMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

Página 46 de 72



	INTERIOR) BRANCO					
62.14	TINTA VENIL GALÃO 3,6 (RENDIMENTO 50M2 INTERIOR) BRANCO		400	29,72	11.888,00	
62.15	TINTA ACRÍLICA SUPER LAVAVEL ANTIMOFO 18 LITROS COR BRANCA, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, REPINTURA- DEMÃO/LATA; 200 A 300 METROS SECAGEM ATÉ 30 MINUTOS, BRILHO (@60°): 07-12UB; SÓLIDO/VOLUME, 25,9-30,1%, SÓLIDO/PESO:39-43% VISCOSIDADE 77-82UK; PESO ESPECIFICO; 1,199- 12700G/CM3: VOC (COMPOSTO ORGÂNICO VOLÁTIL): 34,5;PONDO DE FULGOS: 100°C		100	294,88	29.488,00	
62.16	TINTA ACRILICA SUPER LAVAVEL ANTIMOFO 18 LITROS COR BRANCA, PARA UTILIZAÇÃO WM SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS, ANTIMANCHAS, SEM CHEIRO E ACABAMENTO ACETINADO. Embalagem: 18 LITROS, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS; REPINTURA- DEMÃO/LATA; 200 A 300 METROS; SECAGEM ATÉ 30 MINUTOS, BRILHO - (60°): 07-12U13; SÓLIDO/VOLUME; 25,9-30,1%; SÓLIDO/PESO: 39-43% VISCOSIDADE 77- 82UK; PESO —ESPECIFICO; 1, 199-1270G/CM3;VOC (COMPOSTO ORGÂNICO VOLÁTIL) 34,5; PONDO DDE FULGOS: 100°C		300	336,42	100.926,00	
Valor Total do Lote (R\$)						369.512,00

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: (77) 3429-7412
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 044/2017 – SMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

Página 47 de 72



LOTE 63-TAMPA PARA VASO SANITÁRIO/TORNEIRA

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
63.1	TAMPA PARA VASO SANITÁRIO	UND	200	32,25	6.450,00	-
63.2	TORNEIRA DE METAL GIRATÓRIA	UND	300	78,13	23.439,00	-
63.3	TORNEIRA DE METAL PARA LAVATÓRIO DE ½ - UNIDADE	UND	300	72,65	21.795,00	-
63.4	TORNEIRA DE METAL PARA PIA DE COZINHA DE ½ - UNIDADE	UND	500	72,13	36.065,00	-
63.5	TORNEIRA DE PVC PARA JARDIM DE ½ - UNIDADE	UND	200	3,65	730,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						88.479,00

LOTE 64-TELHA/TIJOLINHOS/TIJOLOS

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
64.1	TELHA AMIANTO 1,83 X 1 105 MM	UND	100	43,30	4.330,00	-
64.2	TELHA AMIANTO 2,44 X 0,50	UND	450	15,87	7.141,50	-
64.3	TELHA CERAMICA COLONIAL QUADRADA COM TRAVA - UNIDADE	UND	50.000	1,63	81.500,00	-
64.4	TELHA CERAMICA COLONIAL REDONDA COM TRAVA - UNIDADES	UND	30.000	1,24	37.200,00	-
64.5	TELHA CERAMICA ARREDONDADA	UND	50.000	0,71	35.500,00	-
64.6	TIJOLINHOS	UND	100.000	0,30	30.000,00	-
64.7	TIJOLOS TAMANHO GRANDE	UND	20.000	0,75	15.000,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						129.171,50

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: (77) 3429-7412
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 044/2017 - SMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

Página 48 de 72



LOTE 65-METALON/TELA ARTISTICA

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
65.1	METALON 30X20 X 18 PRETO BARRA COM 12 CM	PÇ	200	45,00	9.000,00	-
65.2	TELA ARTISTICA GALVANIZADA FIO 12 MLH 1	M2	800	48,25	38.600,00	-
65.3	TELA ARTISTICA GALVANIZADA FIO 12 MLH 1 ½	M2	800	52,20	41.760,00	-
65.4	TELA ARTISTICA GALVANIZADA FIO 14 MLH ½	M2	800	56,25	45.000,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						134.360,00

LOTE 66-TUBO

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
66.1	TUBO DE FERRO DE ½ POLEGADA	UND	380	92,33	35.085,40	-
66.2	TUBO 100 mm ESGOTO / BARRA C/ 06 METROS	UND	80	50,90	4.072,00	-
66.3	TUBO ÁGUA ½ C/6m - UNIDADE	UND	500	32,45	16.225,00	-
66.4	TUBO DE 50 mm ESGOTO	UND	200	30,52	6.104,00	-
66.5	TUBO ESGOTO 100 mm C/6 m. UNIDADE	UND	400	50,90	20.360,00	-
66.6	TUBO ESGOTO 40 mm C/6 m. UNIDADE	UND	200	2,32	4.464,00	-
66.7	TUBO ESGOTO 50 mm C/6 m. UNIDADE	UND	100	30,52	3.052,00	-
66.8	TUBO PVC 20 mm / BARRA COM 06 METROS	UND	200	10,15	2.030,00	-
66.9	TUBO PVC 25 mm / BARRA COM 06 METROS	UND	200	15,23	3.046,00	-
66.10	TUBO PVC 32 mm / BARRA COM 06 METRO	UND	200	23,07	4.614,00	-

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: (77) 3429-7412
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 044/2017 – SMS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br



66.11	TUBO PVC 40mm / BARRA COM 06 METROS	UND	100	35,39	3.539,00	-
66.12	TUBO PVC 50 mm / BARRA COM 06 METROS	UND	50	50,00	2.500,00	-
66.13	TUBO ESQUIVEI, 3/4 BARRA COM 06 METROS	UND	100	63,67	6.367,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						111.458,40

LOTE 67-TRENA/TAPA FURO

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
67.1	TRENA ANTROPOMETRICA COM FITA DE FIBRA DE VIDRO INELÁSTICA E MALEÁVEL. TRAVA DE FIXAÇÃO E RETRAÇÃO	UND	20	38,37	767,40	-
67.2	TAPA FURO BRANCO 8 MM	UND	800	6,50	5.200,00	-
67.3	TAPA FURO MADEIRADO 8 MM	UND	300	9,67	2.901,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						8.868,40

LOTE 68-TÊ

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
68.1	TÊ 100 MM ESGOTO	UND	200	14,50	2.900,00	-
68.2	TÊ DE 20 MM	UND	100	2,34	234,00	-
68.3	TÊ DE 32MM	UND	100	3,35	335,00	-
68.4	TÊ LISO ½"- UNIDADE	UND	130	2,40	312,00	-
68.5	TÊ LISO ¾"- UNIDADE	UND	300	2,27	681,00	-
68.6	TÊ MISTO 1/2" - UNIDADE	UND	100	2,45	245,00	-
68.7	TÊ MISTO ¾" - UNIDADE	UND	100	3,65	365,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						5.072,00

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: (77) 3429-7412
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 044/2017 - SMS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

Página 50 de 72

**LOTE 69- TABUA**

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
69.1	TABUA 30 X 20 X 2 TIPO EUCALIPTO	MTS	400	6,63	2.652,00	-
69.2	TABUA 30 X 20 X 2 QUALIDADE DE PRIMEIRA	MTS	100	33,50	3.350,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						6.002,00

LOTE 70- TALHADEIRA/TRENA

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
70.1	TALHADEIRA COM EMPUNHADEIRA	UND	5	11,36	56,80	-
70.2	Trena profissional 20mt	UND	20	46,17	923,40	-
70.3	Trena profissional 5mt	UND	20	11,80	236,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						1.216,20

LOTE 71- VIDRO/VITRÔ

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
71.1	VIDRO CANELADO 4 MM INCOLOR	MTS	100	57,62	5.762,00	-
71.2	VIDRO LISO 4 MM FUMÊ	MTS	1.000	74,00	74.000,00	-
71.3	VIDRO LISO 4 MM INCOLOR	MTS	2.000	56,12	112.240,00	-
71.4	VITRÔ PARA JANELA – ALUMÍNIO 0,50 X 0,50 ; COM VIDRO	UND	280	53,25	14.910,00	-
71.5	VITRÔ PARA JANELA – ALUMÍNIO 1,0 X 1,0 COM VIDRO	UND	150	142,33	21.349,50	-
Valor Total do Lote (R\$)						228.261,50

LOTE 72- VASO SANITÁRIO

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: (77) 3429-7412
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 044/2017 – SMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

Página 51 de 72



Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
72.1	VASO SANITÁRIO ADULTO	UND	100	135,77	13.577,00	-
72.2	VASO SANITÁRIO ACOPLADO COM DESCARGA	UND	150	261,67	39.250,50	-
72.3	VASO SANITÁRIO ADULTO COMPLETO	UND	180	364,00	65.520,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						118.347,50

LOTE 73-VERGALHÃO/ZINCO

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
73.1	VERGALHÃO CA 50 1/2" 12.5mm	BARRA	100	62,33	6.233,00	-
73.2	VERGALHÃO CA 50 1/4" 6.3mm	BARRA	100	19,10	1.910,00	-
73.3	VERGALHÃO CA 50 3/8" 10mm	BARRA	100	35,90	3.590,00	-
73.4	VERGALHÃO CASO 5/16" 8mm	BARRA	100	23,87	2.387,00	-
73.5	VERGALHAO CA 60 3/8 BARRA COM 12 M	PÇ	200	73,67	14.734,00	-
73.6	VERGALHÃO CA 60 4.2MM BARRA COM 12 M	PÇ	300	12,00	3.600,00	-
73.7	VERGALHÃO CA 60 5/16 BARRA COM 12 MT	PÇ	100	60,00	6.000,00	-
73.8	ZINCO (CHAPA GALVANIZADA)	UND	100	15,80	1.580,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						40.034,00

1. Obrigações da Licitante:

- 1.1. Entregar os bens ou prestar os serviços licitados dentro do prazo previsto no item 10: 1.6 Parte B Preâmbulo, deste edital.
- 1.2. Manter validade da proposta pelo período de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias.
- 1.3. Cotar todos os itens que compõe o respectivo lote para a perfeita execução do objeto licitado.
- 1.4. Cotar e fornecer produtos dentro do prazo de validade, a partir da entrega dos bens licitados junto à Unidade Requisitante, durante todo o período de vigência do contrato.

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: (77) 3429-7412
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 044/2017 – SMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

Página 52 de 72



ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 044/2017-SMS
--	--------------------------------

1. Razão Social da Empresa: _____
2. CNPJ nº: _____ I. Estadual: _____ I. Municipal: _____
3. Endereço: _____
4. Telefone: (XX) _____ Fax: (xx) _____ E-mail: _____
5. Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias.
6. Prazo pago: cfe Edital - Banco: _____ Ag.: _____ C/C: _____
7. Representante da Empresa: _____
8. Cargo: _____ RG: _____ CPF: _____
9. A Unidade da Federação na qual será emitida a Nota Fiscal é _____
10. Apresentamos nossa Proposta para Registro de Preços dos materiais, na forma de Pregão Eletrônico (SRP), referente ao objeto do PE nº. _____/2017-SMS, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

LOTE Nº _____ - (descrição)						
Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
Valor Total do Lote (R\$)						

Declarações que devem constar na proposta:

11. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.
12. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

UF, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal – Carimbo CNPJ

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: (77) 3429-7412
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 044/2017 – SMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

Página 53 de 72



ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico (SRP)	044/2017-SMS

Ata de Registro de Preços nº ____ / 2017

Processo Administrativo nº 05.584/2017

Pregão Eletrônico (SRP) nº 044/2017-SMS

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde/SMS

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2017, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro – CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato devidamente representado pela Ilma. Sra. Secretária Municipal de Saúde, **CERES NEIDE ALMEIDA COSTA**, brasileira, divorciada, enfermeira, residente à _____, nesta cidade, portadora do RG nº _____ SP/BA e CPF nº _____. _____ - __, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATANTE** e _____ a _____ empresa sediada à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, brasileiro(a), casado(a), _____, residente e domiciliado(a) à _____, portador(a) do RG nº _____ - SSP/____ e CPF nº _____, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ao **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE MARCENÁRIA, CONSTRUÇÃO, PINTURA E VIDRAÇARIA, DESTINADO AO SETOR DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS**, nos termos do Decreto Municipal nº. 13.558/2010 e do Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº ____/2017-SMS** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

1. **Cláusula Primeira – Objeto**

- 1.1. O Objeto desta Ata-Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) é o Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE CONTRATADO para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em _____, originária da licitação **Pregão Eletrônico SRP nº ____/2017-SMS**, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LOTE Nº ____ - (descrição)						
Item	Descrição do Produto/ Serviço	Apres.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Citar Marca /

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: (77) 3429-7412
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 044/2017 – SMS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br



				R\$	R\$	Referência
Valor Total do Lote (R\$)						

- 1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, relacionados aos moldes do Anexo VI deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre a PROMITENTE CONTRATADA e o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, através da **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições
- 1.4. Fica o PROMITENTE CONTRATADA obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93
- 1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o PROMITENTE CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros
- 1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido

2. Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

- 2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesa referenciados em edital ou àqueles informados pela unidade requisitante da licitação à época da contratação, devidamente ajustados nas dotações do exercício subsequente

3. Cláusula Terceira – Preço e Condições de Pagamento

- 3.1. O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo PROMITENTE CONTRATADO para o(s) lote(s) _____ resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada **no Pregão Eletrônico SRP nº. ____/2017-SMS**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ _____ (_____), fixos, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte CIF/Vitória da Conquista, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado
- 3.2. O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pela CONTRATADA em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais e ou serviços atestados pela Unidade Requisitante da licitação, que



procederá conferência dos serviços, materiais e quantidades recebidas com respectiva Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente

- 3.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada do DANFE e/ou RANFS, apresentadas pela **CONTRATADA**.

3.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas;

3.3.2. O DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica será exigido, sempre que a nota fiscal for eletrônica;

3.3.3. O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS - será exigido, nos casos de prestadores de serviço sediados fora do Município de Vitória da Conquista, cuja nota fiscal não seja emitido por este Ente, mas que executarem o serviço neste Município, conforme arts. 32, 33 e 34 do Decreto Municipal n.º 15.454, de 18 de outubro de 2013.

- 3.4. Os pagamentos poderão ser sustados pela **CONTRATANTE** nos seguintes casos:

3.4.1. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar a **CONTRATANTE**.

3.4.2. Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE**, por conta do estabelecido no contrato;

3.4.3. Não execução das condições estabelecidas no contrato;

- 3.5. Em Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido poderá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br



- 3.6. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira
- 3.7. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pela **CONTRATADA**, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente
- 3.8. A entrega do material, por parte da **CONTRATADA**, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item 2 Parte A do Preâmbulo** deste edital, **NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES**, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei
- 3.9. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- 3.10. Os preços ofertados serão fixos e irredutíveis, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, as obrigações para uma das partes tornarem-se extremamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser cumprido entre as partes todos os requisitos e procedimentos determinados pelo Edital de Licitação e seus anexos.
- 3.10.1. Caso ocorra o fato descrito na subcláusula “3.11” a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente a **CONTRATANTE**, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que comprovem a procedência do pleito, após será realizado pela **CONTRATANTE**, estudo de mercado que comprove a situação fática descrita;

4. Cláusula Quarta – Validade

- 4.1. Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à **Secretaria Municipal de Saúde**, unidade requisitante do presente processo licitatório

5. Cláusula Quinta – Obrigações do Promitente Fornecedor

- 5.1. Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente
- 5.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s)
- 5.3. **Entregar o material ou prestar o serviço no endereço mencionado no Edital, Parte B - das Disposições Específicas do Certame deste edital ou no local previamente definido, em até 08**

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: (77) 3429-7412
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 044/2017 – SMS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

(oito) dias corridos do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s)- (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços **(Coordenação de Apoio Técnico Administrativo)**, nos termos do § 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010

- 5.4. Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente
- 5.5. Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital
- 5.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação
- 5.7. **Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Coordenação de Apoio Técnico Administrativo), situado no endereço mencionado, conforme segue Coordenação de Apoio Técnico Administrativo – Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro, CEP 45.000-510 – Vitória da Conquista, BA. Fone/fax: (77) 3429-7412 / 3429-7410; e-mail: licitacao.saudevc@gmail.com**

6. Cláusula Sexta – Da Contratação

- 6.1. A PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Registro de Preços, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa
- 6.2. O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas
- 6.3. Na hipótese de PROMITENTE CONTRATADA convocada não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado
- 6.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência
- 6.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: (77) 3429-7412
e-mail: licitacao.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 044/2017 – SMS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br



- 6.6. Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93
- 6.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado
7. **Cláusula Sétima – Forma de Fornecimento, Entrega e Recebimento dos Materiais**
- 7.1. O compromisso de fornecimento/prestação de serviço(s) estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s) (Pedido(s)) aos respectivos **PROMITENTES CONTRATADAS** de cada lote licitado
- 7.2. Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento o número do lote e validade, quando necessária
- 7.3. Os produtos nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor
- 7.4. A Nota Fiscal preferencialmente deverá conter o(s) lote(s) de fabricação de cada produto a ser entregue
- 7.5. Os produtos/serviços serão recebidos pela(s) respectiva(s) unidade(s) requisitante(s) da licitação, que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação(ões)**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)/serviço(s)
- 7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE CONTRATADA pela perfeita execução deste documento de compromisso de fornecimento, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado
- 7.7. Correrá por conta da PROMITENTE CONTRATADA, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, sempre que necessário
- 7.8. O detentor do Registro de Preços é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação
8. **Cláusula Oitava – Reajustamento e Revisão**
- 8.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, art. 12 do Decreto Municipal nº 13.558/2010 e disposições previstas no respectivo edital
- 8.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado
- 8.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br



- a) convocar a contratada visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado
 - b) convocar os demais contratados visando igual oportunidade de negociação
- 8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá
- a) liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese de comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço
 - b) convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação
- 8.5.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa
- 8.6.** Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do inciso III, art. 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010
- 8.7.** A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro
- 8.8.** Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado
- 8.9.** A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no **Item 18 das Disposições Gerais** deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município

9. Cláusula Nona - Fiscalização do Contrato e Recebimento do Objeto

- 9.1.** Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do PROMITENTE CONTRATANTE não eximirá a PROMITENTE CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato
- 9.1.1.** Competirá ao **PROMITENTE CONTRATANTE** do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador
- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados
 - b) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br



- c) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato
 - d) Promover, com a presença da **PROMITENTE CONTRATADA**, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos
 - e) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios
 - f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias
 - g) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da **PROMITENTE CONTRATADA**, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da **PROMITENTE CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha
 - h) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato
- 9.2. Nos casos de aquisição de equipamentos ou prestação de serviços de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo
- 9.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento/prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação
- 9.4. A **PROMITENTE CONTRATADA** se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Vitória da Conquista
- 9.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor/Prestador será notificado para retirá-los imediatamente providenciando eventuais retificações que prezem pela perfeita execução do objeto licitado

10. Cláusula Décima - Das Penalidades**10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando**

- a) Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
- c) Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br



10.2. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo

10.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente

10.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso

10.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **PROMITENTE CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente

10.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **PROMITENTE CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta

10.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **PROMITENTE CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

11. Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão

11.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses

- a) Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado
- b) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

- 11.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado

11.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação;

<http://www.dom.pmvc.ba.gov.br/>

- 11.4. A **PROMITENTE CONTRATADA** poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório

12. Cláusula Décima Segunda – Vinculação ao Edital de Licitação

- 12.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos

13. Cláusula Décima Terceira - Foro

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 01 (uma) via de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme

Vitória da Conquista - BA, ____ de _____ de 20__

Ordenador da despesa

Empresa (Razão Social)

Testemunhas:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

**ANEXO VII – MINUTA PARA CONTRATO DE FORNECIMENTO**

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 044/2017-SMS
--	--------------------------------

CONTRATO Nº ____/201_ SMS

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE MARCENARIA, CONSTRUÇÃO, PINTURA E VIDRAÇARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E _____.

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, por intermédio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, com sede na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, nesta comuna, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **HERZEM GUSMÃO PEREIRA**, no exercício de seu mandato político, e pela Secretária de Saúde **CERES NEIDE ALMEIDA COSTA**, nomeada pelo Decreto nº 17.425, de 1 de janeiro de 2017, publicado em 2 de janeiro de 2017, e em conformidade com as atribuições que lhes foram delegadas pelas Leis Municipais nºs 421/1987 e 1.797/2011, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a _____, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à _____, CEP _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado à _____, celebram entre si o presente **CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE MARCENARIA, CONSTRUÇÃO, PINTURA E VIDRAÇARIA**, conforme **Pregão Eletrônico em SRP (PE) nº ____/201_ SMS, Ata de Registro de Preço nº ____/201_ SMS e Processo Administrativo nº 5.584/2017**, observadas as disposições das Leis Federais de nºs 10.520/2002, 8.666/93 e suas alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 13.558/2010, e mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Este contrato tem como objeto o fornecimento, por parte da **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, de materiais de marcenaria, construção, pintura e vidraçaria para atender as necessidades do Setor de Infraestrutura e Manutenção, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista - BA, conforme especificações e quantidades a seguir descritas:

Item	Especificações dos produtos/serviços	U.F.	Quant	Valor Unit (R\$)	Subtotal (R\$)

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: (77) 3429-7412
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 044/2017 – SMS



Valor Total (R\$):

- 1.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Licitação com seus Anexos, e a Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. A **CONTRATADA** compromete-se a entregar os materiais adquiridos de forma gradativa, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 8 (oito) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Compra pelo **CONTRATANTE**.
- 2.2. Os materiais serão entregues, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, nas quantidades indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, no Almoxarifado Central, situado na Avenida Filipinas, nº 269, Bairro Jurema, Vitória da Conquista – BA, CEP 45.023-300.
- 2.3. Todos os materiais devem ter o prazo de **garantia e/ou validade de, no mínimo, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados da data de recebimento no local designado pela Unidade Requisitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1. Este contrato terá vigência, com **início em** _____ e **término em** _____, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.
- 3.2. Não obstante o prazo do contrato, especificado na cláusula anterior, a **CONTRATADA** fica vinculada ao **CONTRATANTE**, para efeito da validade e/ou garantia dos produtos licitados, ficando responsável pela substituição, caso apresentem defeitos ou algum vício.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 4.1. Realizar o pagamento à contratada pelo fornecimento dos produtos objetos deste contrato;
- 4.2. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, até o quinto dia útil do mês subsequente à assinatura;
- 4.3. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, sobre qualquer irregularidade encontrada nos produtos adquiridos, especificados neste instrumento, fixando prazo para a regularização;
- 4.4. Proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma da Lei, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.
- 4.5. Receber, provisoriamente, o material disponibilizando o local de entrega definido, fixando data e horário para tal finalidade;
- 4.7. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, se os materiais recebidos provisoriamente se encontram com as mesmas especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br



- 4.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através dos(as) servidores(as) _____, **matricula nº** _____ e _____, **matricula nº** _____, especialmente designados(as), ou quem a estes(as) substituir.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Efetuar a entrega dos produtos adquiridos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, lote, tipo, procedência e prazo de validade;
- 5.2. Substituir qualquer produto, sem ônus para o **CONTRATANTE**, mesmo que aceite, desde que comprovada a existência de vícios de quantidade e/ou de qualidade, especificação, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto;
- 5.3. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato.
- 5.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto licitado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), cujo dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Edital, o objeto licitado com avarias ou defeitos;
- 5.5. Cumprir integralmente o **Termo de Compromisso de Fornecimento oriundo da presente licitação**, parte integrante do procedimento licitatório e deste contrato, como se aqui estivesse transcrito.
- 5.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação e do contrato;
- 5.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou neste contrato;
- 5.10. Os materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 5.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 5.13. Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

**CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 6.1. O valor total do contrato é de R\$ _____ (_____), cujo valor unitário de cada material encontra-se especificado na cláusula primeira deste contrato, estando incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de **CONTRATANTE**, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
- 6.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos produtos com a respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a ordem de compra.
- 6.3. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- 6.4. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, as obrigações para uma das partes tornarem-se extremamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser cumprido entre as partes todos os requisitos e procedimentos determinados pelo Edital de Licitação e seus anexos.
- 6.4.1. Caso ocorra o fato descrito na subcláusula “6.4” a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente ao **CONTRATANTE**, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que comprovem a procedência do pleito, após será realizado pelo **CONTRATANTE**, estudo de mercado que comprove a situação fática descrita;
- 6.5. Os pagamentos poderão ser suspensos pelo **CONTRATANTE** nos seguintes casos:
- 6.5.1. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o **CONTRATANTE**.
- 6.5.2. Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com o **CONTRATANTE**, por conta do estabelecido no contrato;
- 6.5.3. Não execução das condições estabelecidas no contrato;
- 6.6. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada do DANFE e/ou RANFS, apresentadas pela **CONTRATADA**.
- 6.6.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas;
- 6.6.2. O DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica será exigido, sempre que a nota fiscal for eletrônica;
- 6.6.3. O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS - será exigido, nos casos de prestadores de serviço sediados fora do Município de Vitória da Conquista, cuja nota fiscal não seja emitido por este Ente, mas que executarem o serviço neste Município, conforme arts. 32, 33 e 34 do Decreto Municipal n.º 15.454, de 18 de outubro de 2013.
- 6.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinente à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br



- 6.8. Antes do pagamento, a **CONTRATANTE** realizará consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAD** ou outro semelhante e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 6.9. Eventual situação de irregularidade fiscal da **CONTRATADA** não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.
- 6.10. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 6.11. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.12. O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 6.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido poderá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA–DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

- 7.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, no prazo de até 5 (cinco) dias.
- 7.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no item do Edital de Licitação referente à Fiscalização do Objeto.
- 7.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.3. A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.



CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao **CONTRATANTE**.
- 8.2. O representante do **CONTRATANTE** deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 8.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.5. O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da **CONTRATADA**, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA** quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DEZ - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. O descumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações constantes deste contrato, importará com base no artigo 87 da Lei Federal n.º 8666/93, garantido a prévia defesa, na aplicação das seguintes sanções:
 - 10.1.1. Advertência;
 - 10.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 10.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
 - 10.1.4. Descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo prazo de até 05(cinco) anos;
 - 10.1.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
 - 10.1.6. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o



valor da parte do objeto não entregue;

- 10.1.7.** Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 10.2.** As multas referidas neste item poderão ser descontadas do pagamento, ou cobradas judicialmente.
- 10.3.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, da Lei Federal n.º 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que, no decorrer da vigência do contrato:
- 10.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 10.3.2.** Apresentar documentação falsa;
- 10.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.3.4.** Cometer fraude fiscal;
- 10.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.
- 10.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar, e impedimento de contratar com o órgão licitante, bem como de declaração de inidoneidade, caso a **CONTRATADA**, por seus sócios ou profissionais, em razão do contrato:
- 10.5.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 10.5.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.5.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Federal n.º 9.784, de 1999.
- 10.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.8.** Caso o **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAD**.

CLÁUSULA ONZE - DAS ALTERAÇÕES

- 11.1.** Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- 11.2.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 11.2.1.** As supressões, resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



- 11.3. As partes poderão, ainda, pactuar a prorrogação de prazo contratual, quando ainda houver saldo de empenho do contrato ou houver necessidade de conclusão de prestações de contas.

CLÁUSULA DOZE- MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei Federal n.º 9.784, de 1999, o **CONTRATANTE** poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA TREZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993:

- 13.1.1. O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 13.1.2. A lentidão do seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da execução do contrato;
- 13.1.3. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- 13.1.4. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 13.1.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;
- 13.1.6. A dissolução da sociedade, a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- 13.1.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do Contrato;
- 13.1.8. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 13.1.9. A supressão, por parte do **CONTRATANTE**, de pedidos, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;
- 13.1.10. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- 13.1.11. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela



CONTRATANTE, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

- 13.1.12. A não liberação, por parte da **CONTRATADA**, do objeto licitado, nos prazos contratuais;
- 13.1.13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 13.1.14. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 13.3. O presente contrato poderá ser rescindido, pelo **CONTRATANTE**, após notificação prévia com 10 (dez) dias de antecedência, caso a **CONTRATADA** deixe de cumprir o quanto ora pactuado;
- 13.4. A rescisão deste contrato poderá ser:
 - 13.4.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos item 13.1.1 a 13.1.8, 13.1.13 e 13.1.14 desta cláusula;
 - 13.4.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
 - 13.4.3. Judicial, nos termos da legislação.
 - 13.4.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 13.5. No caso de rescisão unilateral (administrativa) são assegurados ao **CONTRATANTE** os seguintes direitos, nos termos do artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções aplicáveis à **CONTRATADA**:
 - 13.5.1. Assumir de imediato o objeto do contrato, no estado e no local em que se encontrar;
 - 13.5.2. Ocupar e utilizar o local, instalações, equipamentos, produto e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade;
- 13.6. Executar a garantia do contrato, quando esta existir;
- 13.7. Reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**.
- 13.8. Aplicação de outras sanções prevista em Lei.

CLÁUSULA CATORZE - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 2002, na Lei Federal n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e na Lei Federal n.º 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, estaduais e municipais, que integram este Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA QUINZE- DA DOTAÇÃO

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: (77) 3429-7412
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 044/2017 - SMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

Página 72 de 72



As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, **Atividade nº __, Elemento nº _____, Subelemento nº __ e Fonte de Recurso nº __**, devendo, no exercício seguinte, caso este instrumento contratual ainda esteja vigente, ser ajustado automaticamente, independentemente de termo aditivo.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza seus jurídicos efeitos.

Vitória da Conquista – BA, __ de ____ de 201__.

Assinatura:

Pelo Município de Vitória da Conquista:

HERZEM GUSMÃO PEREIRA
Prefeito

Pela CONTRATADA:

(NOME DA CONTRATADA)

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____
RG: _____

2. _____
CPF: _____
RG: _____

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: (77) 3429-7412
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 044/2017 – SMS

